



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI n° 1.545/2010

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei n° 001/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Locação de Imóvel com o Sr. **ALFREDO HABERKAMP**, brasileiro, viúvo, portador do CPF n° 074.197.080-53, domiciliado no distrito de Costão, município de Estrela/RS, para locação de 01 (um) pavilhão industrial com área de 540 m² (quinhentos e quarenta metros quadrados) sito à Rua Emancipação, 140, Bairro Esperança, Município de Imigrante/RS.

Parágrafo Único. O imóvel referido no *caput* destina-se a abrigar a empresa GANDINI e GANDINI LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 03.383.929/0001-35, neste Município.

Art. 2° O Poder Executivo pagará pela locação deste pavilhão o valor mensal de **R\$ 713,00** (setecentos e treze reais).

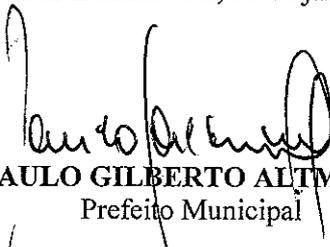
Parágrafo Único. O prazo de validade do Contrato de Locação a ser firmado com base na presente Lei será de até 12 (doze) meses, no período compreendido entre **1° de janeiro e 31 de dezembro de 2010.**

Art. 3° As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	06 - SEC. MUNICIPAL DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01 - Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria e Comércio
Atividade/Projeto:	22.661.0036.2052 - INCENTIVO NA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
Despesa:	3.3.90.36.15.00.00.00 - Locação de Imóveis

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 21 de janeiro de 2010.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.